



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação de serviço de captação, leitura e envio de publicações e intimações judiciais que envolvam a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, extraído de todos os Diários Oficiais do País, tanto em âmbito Estadual, como Federal, inclusive Tribunal de Contas, via e-mail e website, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	Contratação de serviço de captação, leitura e envio de publicações e intimações judiciais que envolvam a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, extraído de todos os Diários Oficiais do País, tanto em âmbito Estadual, como Federal, inclusive Tribunal de Contas, via e-mail e website. O serviço deve contemplar os envios diariamente em nome da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, via e-mail, com pesquisa em todos os cadernos.	ANUAL

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do término do contrato atual (Processo nº 491/2025), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. Visando sempre obter o melhor desempenho nas demandas judiciais e também nos processos do Tribunal de Contas pela Administração da melhor forma possível, objetiva-se a contratação do serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais para esta Edilidade, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Global do mesmo.

2.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

2.4. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.5. Trata-se de serviço comum.

2.6. A contratação de empresa especializada se justifica, uma vez que o monitoramento de intimações exige acompanhamento durante 24 horas, sete dias da semana, incluindo os feriados, visando atender às necessidades da Câmara, referentes ao desempenho de suas funções, como ferramenta de análise e planejamento estratégico, maximizando a eficiência dos recursos humanos, técnicos e financeiros empreendidos para a comunicação institucional.

2.7. Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa terceirizada de Clipping a fim de realizar os levantamentos diários, inclusive finais de semana e feriados, de intimação da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, em diversos Diários Oficiais.

2.8. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Prestação de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais.

3.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento para a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, diariamente, através do encaminhamento das publicações, via e-mail e site.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. O prazo para início do serviço se dará a contar do término do contrato atual (Processo nº 491/2025).

4.2. Os endereços eletrônicos da Procuradoria Jurídica para o envio dos recortes são os seguintes:

- Dra. Pettrya Coelho - pettrya@praiagrande.sp.leg.br; e
- Analistas Procuradoria - analistasproc@praiagrande.sp.leg.br.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Cesar Carnevale Isoldi, contato: analistasproc@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1700 ramal 1736.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.5. A CONTRATADA deverá enviar os recortes no endereço especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo devido recebimento.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMEBPG;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente; e

6.1.6. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.2. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto e/ou da prestação do serviço, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos e/ou serviços.

6.2.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.4. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.5. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.6. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de captação, leitura e envio de publicações e intimações judiciais que envolvam a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, extraído de todos os Diários Oficiais do País, tanto em âmbito Estadual, como Federal, inclusive Tribunal de Contas, via e-mail e website. O serviço deve contemplar os envios diariamente em nome da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, via e-mail, com pesquisa em todos os cadernos.	ANUAL	R\$

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. Conforme autorizado no Documento de Formalização de Demanda, serão aproveitadas, para fins de estimativa da presente contratação, as cotações de preços obtidas no âmbito do Processo Administrativo nº 339/2024, referentes ao mesmo objeto, fixando-se o valor estimado da contratação em R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.39.01 (ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Praia Grande, 07 de outubro de 2026.

CESAR CARNEVALE ISOLDI

Analista Legislativo – Procuradoria Jurídica

Registro nº 985